

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 04 de julho de 2022.



SERGIO HENRIQUE SA Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE SA
ATAIDE:45998205391
91 Dados: 2022.07.07
15:38:39 -03'00'

SERGIO HENRIQUE SA ATAIDE
Representante Legal
S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA


SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03 /2022
(Processo Administrativo n.º 64156.002334/2022-41)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no D.O.U. nº 124-A de 04/07/2022, processo administrativo nº 64156.002334/2022-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente no(s) itens 3,11,13,14,15,16,19,31,54,57,76,82,87,93,100 e 101. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.969.749/0001-38 – R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA.

END: RUA DELFIM DE SOUZA, 1000, PETROPOLIS

CEP: 69.063-460 Manaus / Amazonas

TEL: (92) 9511-0655: EMAIL: rgguimaraes01@gmail.com,

REPRESENTANTE LEGAL

SRA RUBIA GABRIELA XAVIER GUIMARAES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Apagador Quadro Branco	Unidade	2847	R\$ 16,3000	R\$ 3,9900	R\$ 11.359,5300

Marca: JOCAR

Fabricante: JOCAR

Modelo

Versão: APAGADOR

QD

OFFICE

OFFICE

BRANCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2847 Unidade de fornecimento: Unidade

11	Estilete	Unidade	2018	R\$ 15,4500	R\$ 1,5700	R\$ 3.168,2600
----	----------	---------	------	-------------	------------	----------------

Marca: JOCAR

Fabricante: JOCAR

Modelo

Versão: ESTILETE

LARGO

OFFICE

OFFICE

18MM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2018 Unidade de fornecimento: Unidade

13	Extrator grampo	Unidade	973	R\$ 5,9000	R\$ 1,1200	R\$ 1.089,7600
----	-----------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: JOCAR

Fabricante: JOCAR

Modelo

Versão: EXTRATOR

GRAMPO

OFFICE

OFFICE

ESPATULA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 973 Unidade de fornecimento: Unidade

14	Grampeador	Unidade	1152	R\$ 59,9000	R\$ 14,9900	R\$ 17.268,4800
----	------------	---------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca: CIS

Fabricante: CIS

Modelo

Versão: GRAMPEADOR

ALICATE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 12 FL, APLICAÇÃO PAPEL Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1152 Unidade de fornecimento: Unidade

15	Grampo Grampeador	Caixa 2500,00 UN	1073	R\$ 19,9000	R\$ 7,8400	R\$ 8.412,3200
----	-------------------	------------------	------	-------------	------------	----------------

Marca: JOCAR

Fabricante: JOCAR

Modelo

Versão: GRAMPO

para

papel,

OFFICE

OFFICE

106/8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 106/8 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1073 Unidade de fornecimento: Caixa 2.500,00 UN

16	Grampo grampeador	Caixa 1000,00 UN	1463	R\$ 3,0000	R\$ 1,5400	R\$ 2.253,0200
----	-------------------	------------------	------	------------	------------	----------------

Marca: JOCAR

Fabricante: JOCAR

Modelo

Versão: GRAMPO

OFFICE

OFFICE

26/6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1463 Unidade de fornecimento: Caixa 1.000,00 UN

19	Envelope	Unidade	2575	R\$ 56,3600	R\$ 22,0000	R\$ 56.650,0000
----	----------	---------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca: FORONI

Fabricante: FORONI

Modelo

Versão: ENVELOPE

SACO

A4,

TAMANHO

229

X

324

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 229 X 324 MM, COR PARDA, GRAMATURA 90 G/M2, ACABAMENTO RELEVO Tratamento



Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2575					
Unidade de fornecimento: Unidade					
31	Pasta Arquivo	Unidade	1643	R\$ 22,9000	R\$ 17,0000 R\$ 27.931,0000
Marca: DELLO					
Fabricante: DELLO					
Modelo / Versão: PASTA SANFONADA,com 12 divisórias					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, COR INCOLOR, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1643 Unidade de fornecimento: Unidade					
54	Pilha	Unidade	2163	R\$ 79,1000	R\$ 42,0000 R\$ 90.846,0000
Marca: MAXPRINT					
Fabricante: MAXPRINT					
Modelo / Versão: PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2163 Unidade de fornecimento: Unidade					
57	Pistola Aplicadora	Unidade	393	R\$ 71,7100	R\$ 15,9800 R\$ 6.280,1400
Marca: JOCAR					
Fabricante: JOCAR					
Modelo / Versão: PISTOLA DE COLA QUENTE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA 10 W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 393 Unidade de fornecimento: Unidade					
76	Caneta Marca-Texto	Caixa 12,00 UN	1204	R\$ 32,7300	R\$ 13,2900 R\$ 16.001,1600
Marca: MAXPRINT					
Fabricante: MAXPRINT					
Modelo / Versão: MARCA TEXTO AMARELO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1204 Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN					
82	Cola	Bisnaga 10,00 G	1638	R\$ 8,2000	R\$ 1,1000 R\$ 1.801,8000
Marca: JOCAR					
Fabricante: JOCAR					
Modelo / Versão: COLA BASTAO 10 GR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1638 Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G					
87	Fita Adesiva	Rolo 30,00 M	1925	R\$ 36,5600	R\$ 3,9900 R\$ 7.680,7500
Marca: AMAZON					
Fabricante: AMAZON					
Modelo / Versão: FITA DUPLA FACE 19X30MTS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL SILICONIZADO SUPER CALANDRADO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1925 Unidade de fornecimento: Rolo 30,00 M					
93	Lápis Preto	Caixa 72,00 UN	1119	R\$ 55,7200	R\$ 21,0000 R\$ 23.499,0000
Marca: JOCAR					
Fabricante: JOCAR					
Modelo / Versão: Lápis Preto nº 02,					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1119 Unidade de fornecimento: Caixa 72,00 UN					
100	Bloco Recado	Unidade	1100	R\$ 42,4000	R\$ 11,7900 R\$ 12.969,0000
Marca: JOCAR					
Fabricante: JOCAR					
Modelo / Versão: BLOCO RECADO 76 X76					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1100 Unidade de fornecimento: Unidade					

[Handwritten signatures and marks]



101	Envelope	Unidade	869	R\$ 34,8000	R\$ 24,0000	R\$ 20.856,0000
Marca: FORONI						
Fabricante: FORONI						
Modelo / Versão: ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO,						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO,						
TAMANHO (C X L) 229 X 324 MM, COR NATURAL, GRAMATURA 75 G/M2 Tratamento Diferenciado: Tipo I -						
Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de						
Preferência: Não Quantidade: 869 Unidade de fornecimento: Unidade						
Total do Fornecedor:						R\$ 308.066,2200

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



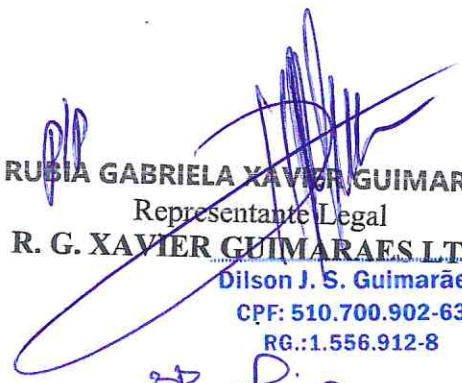
8.3.1.contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 04 de julho de 2022.




RUBIA GABRIELA XAVIER GUIMARAES
Representante Legal
R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA
Dilson J. S. Guimarães
CPF: 510.700.902-63
RG.: 1.556.912-8


SILVIA PINHEIRO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

CNPJ: 32.969.749 / 0001-38
R G XAVIER GUIMARÃES LTDA
Rua Delfim de Souza, Nº 1000-S/N
Petrópolis - CEP: 69.063-460
MANAUS - AM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DOCUMENTO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao quarto dia do mês de agosto de 2022, neste protocolo/apoio, procedemos ao encerramento do volume IX do processo nº 64156.002334/2022-41 contendo 74 folhas


SILVIA PINHEIRO DA SILVA
Chefe da Salc do 12º Batalhão Suprimentos